



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.752, DE 26 JUNHO DE 2019.

(Alterado pelo Decreto nº 1.760, de 5 de julho de 2019)

Dispõe sobre a criação do Comitê Organizador Local dos Jogos Escolares da Juventude, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É criado, no âmbito do município de Palmas, o Comitê Organizador Local dos Jogos Escolares da Juventude, que acontecerão nos 11 a 15 de setembro do ano corrente, composto pelos órgãos e entidades a seguir:

- I - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais;
- V - Secretaria Municipal da Comunicação;
- VI - Secretaria Municipal da Saúde;
- VII - Secretaria Municipal da Educação;
- VIII - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas;
- IX - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas;
- X - Fundação Cultural de Palmas;
- XI - Agência Municipal de Turismo;
- ~~XII - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.~~

XII - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana; *(Alterado pelo Decreto nº 1.760, de 5 de julho de 2019)*

XIII - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas. *(Incluído pelo Decreto nº 1.760, de 5 de julho de 2019)*

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a coordenação local dos Jogos Escolares da Juventude 2019 incumbe à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas.

Art. 2º Compete ao Comitê Organizador Local dos Jogos Escolares da Juventude:



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

I - aprovar as diretrizes gerais de planejamento e execução local dos Jogos Escolares da Juventude 2019;

II - desenvolver, a partir do caderno de encargos, o planejamento específico da execução do evento;

III - elaborar os planos gerais e específicos conforme o caderno de encargos atribuídos a cada órgão e entidade que compõe o Comitê;

IV - elaborar o plano de aplicação dos recursos necessários que contemplem o caderno de encargos a do evento;

V - aprovar os planos de administração e execução relativos ao transporte interno, marketing, serviços médicos e fisioterápicos, segurança e finanças;

VI - planejar e executar a logística para o transporte local dos participantes;

VII - supervisionar o plano de execução previsto no caderno de encargos dos Jogos Escolares da Juventude 2019;

VIII - supervisionar os serviços de segurança e saúde, disponibilizados pelos órgãos municipais competentes;

IX - manter contatos e negociações permanentes com os possíveis patrocinadores e com os responsáveis pela execução do evento;

X - propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução do evento;

XI - entregar o seu relatório Técnico-Administrativo até 90 (noventa) dias após o término dos Jogos Escolares da Juventude 2019 ao Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Giovanni Alessandro Assis Silva
Fundação Municipal de Esportes e Lazer de
Palmas - Interino



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS